



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CGC(MF) 15.025.922/0001-91

LEI Nº 292/95.

De 04 de agosto de 1995.

Dispõe sobre a alienação da carteira  
de ações do Município.


**LUIZ CANCIAN**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado  
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
alienar em Bolsa de Valores ou qualquer outra forma as ações ordinárias nomina-  
tivas e preferenciais nominativas da Centrais Elétricas Matogrossense S.A -CE-  
MAT, pela melhor cotação nas Bolsas de Valores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua di-  
vulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de  
agosto de 1995.

  
LUIZ CANCIAN  
Prefeito do Município